



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## **PORTARIA Nº 05/2024, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Ementa:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2024 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras, solicitando trâmite processual em caráter de urgência, objetivando a apuração de eventuais atos delitivos da Conselheira Tutelar, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2024 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Laranjeiras,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais atos delitivos, da servidora Sra. I.M.P, ocupante do cargo de conselheira tutelar.

**Art. 2º** - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos, levar a termo, e demais provas que entender pertinentes.



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 9 de fevereiro de 2024.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal